

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2017- FISP BELÉM 21 DE NOVEMBRO DE 2017

BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, Diretora e Ordenadora de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc,...

CONSIDERANDO: Os processos licitatórios desenvolvidos pela Comissão de Licitação e Cotação Eletrônica do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP;

CONSIDERANDO: A necessidade de Fiscalização, Recebimento e Conferência de Materiais e Equipamentos, de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP;

RESOLVE: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem as respectivas comissões, para acompanharem os procedimentos de aquisições efetuados pelo FISP, de interesse daquela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP pelo período de um ano, a contar da data da publicação:

1- RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE:

Presidente: **ALBA ALMEIDA DE OLIVEIRA**
Membro: Maria Priscila Pinheiro Belém

2- RECEBIMENTO DE VEÍCULOS, ÓLEOS, FLUÍDOS E PNEUS AUTOMOTIVOS:

Presidente: **SGT/BM - LUCIVALDO SILVA GOMES JÚNIOR**
Membro: Raimundo dos Santos Lopes

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
Diretora e Ordenadora do FISP

Protocolo: 251442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017-FISP

Considerando a tramitação do Processo Licitatório nº 2017/274563, e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sra. Belarmira Fátima Souza Pantoja, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº. 31/2017-FISP, cujo objeto é a **aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, com o objetivo de atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Pará, conforme especificação constante do Termo de Referência, anexo I do Edital e seus anexos**, oferecido pela proposta com valor negociado, para o item, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

EMPRESA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ/MF nº 05.163.253/0001-08

Inscrição Estadual nº 7021911200063

End. Rua Duque de Caxias, nº 450, sala 304, Centro, CEP: 38.400-142 - Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3216-6700, e-mail: licitacao@emporiumcs.com.br

Itens VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$187.500,00

Belém/PA, 21 de Novembro de 2017.

Belarmira Fátima Souza Pantoja
Diretora e Ordenadora de Despesa/FISP

Protocolo: 251313

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1098/2017-GAB/SUSIPE

Belém-PA, 08 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a cautela de arma de fogo, de propriedade do Estado do Pará, na carga da Superintendência do Sistema Penitenciário, pelos servidores efetivos, lotados na SUSIPE e dá outras providências.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.993, de 17 de junho de 2014,

que altera a Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, para conceder porte de arma funcional para os integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais e;

CONSIDERANDO a Portaria exarada pelo Exército Brasileiro nº 12.286 de 21 de outubro de 2014, portaria essa que vem a autorizar a aquisição de arma de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular, por integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais, dando outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 016-COLOG de 31 de março de 2015, a qual estabelece normas para aquisição, na indústria nacional, o registro, cadastro, e transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito, para uso particular, por integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais, dando outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de controle e regulamentação da cautela de armas de fogo, de propriedade do Estado do Pará, da carga da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado, fornecida aos servidores efetivos lotados nesta AUTARQUIA, nos termos do artigo 34 do Decreto Federal nº5.123, de 1º de julho de 2004, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição e sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM

CONSIDERANDO a observância por parte desta AUTARQUIA dos princípios constitucionais da Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Carta da República de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a regulamentação quanto a cautela de armas de fogo, de uso restrito ou permitido, de propriedade do Estado do Pará, da carga desta AUTARQUIA, fornecida aos servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado.

Art. 2º A Superintendência do Sistema Penitenciário, por intermédio da Gerência de Patrimônio subordinada à Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura efetivará o controle do armamento e munição da carga desta SUSIPE concedendo a respectiva cautela individual de arma de fogo, de caráter pessoal e intransferível de arma de fogo de propriedade do Estado do Pará, da carga desta AUTARQUIA aos servidores efetivos previamente autorizados a portarem arma de fogo, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 3º O servidor efetivo será considerado habilitado ao porte de arma de fogo institucional, consoante teor versado nesta Portaria, quando tiver sido considerado aprovado e habilitado no respectivo curso de formação sem nenhuma pendência disciplinar ou acadêmica, ou quaisquer outras restrições.

Art. 4º A Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará concluirá o procedimento de cautela de arma de fogo, acessório, equipamento de menor potencial ofensivo, munição de que trata esta Portaria por meio de registro e controle em Livro de Cautela, sob responsabilidade do servidor que responde pela reserva de armamento respectiva.

Art. 5º O servidor efetivo ficará responsável por apresentar conduta compatível e profissional tendo em vista o porte de arma de fogo, acessório, munição e equipamento não letal, durante seu uso em serviço, sendo vedado qualquer conduta no sentido do manuseio da respectiva arma sem que haja justificativa para tal.

Art. 6º Esta vedado o emprego de arma de fogo institucional de que trata esta Portaria para atividades estranhas não inerentes às funções desempenhadas no âmbito desta AUTARQUIA.

Art. 7º É de estrita responsabilidade do servidor a produção de toda e qualquer avaria que ocorra sem justificativa em arma de fogo, acessório, munição e/ou equipamento não letal, devendo ser informado por escrito em até 48 horas ao escalão superior imediato, da lavra do próprio servidor, os motivos pelos quais ocorreram as avarias respectivas, bem como quaisquer circunstâncias que possam resultar o extravio da arma de fogo, acessório, munição e equipamento não letal.

1º A Corregedoria Institucional desta Susipe competirá a apuração de toda e qualquer situação que envolva extravio, emprego de arma de fogo fora do serviço, avaria, ou circunstâncias que envolvam o servidor e sua responsabilidade sobre a arma de fogo, acessórios, munição e ou equipamentos acautelados.

Art. 8º O servidor que tenha efetuado disparos com a munição concedida, bem como com a arma tratada nesta Portaria deverá comunicar à Diretoria Geral Penitenciária no menor tempo possível justificando as razões de forma detalhada, que terá dentre outros fundamentos o de apurar administrativamente as circunstâncias pelas quais ocorreram a situação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 250848

PORTARIA Nº 1159/2017-GAB/SUSIPE

Dispõe sobre a capacitação de servidores da Superintendência do Sistema Penitenciário, quanto as práticas realizadas nas áreas de segurança e tratamento penal.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 2 da Lei Estadual nº 8.322, de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre

a reestruturação da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer capacitação continuada aos servidores desta SUSIPE, visando aprimorar e atualizar os conhecimentos concernentes à sua conduta na prestação do serviço público, bem como das consequências dos atos ilícitos cometidos no exercício da função ou em decorrência da mesma

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a formação da 11ª turma para o Curso de Comportamento de Autoproteção para Servidores Penitenciários da Região Metropolitana de Belém, a ser realizado pela Escola de Administração Penitenciária - EAP, conforme discriminação abaixo:

Período: 24 de Novembro de 2017.

Horário: 08h30 às 16h20.

Local: EAP (Rua Santo Antônio S/N, entre Presidente Vargas e Frei Gil - Antiga Sede da SUSIPE)

Art. 2º **CONVOCAR** os servidores, abaixo relacionados, para compor a Turma XI do curso de Comportamento de Autoproteção para Servidores Penitenciários da Região Metropolitana de Belém:

NGME:

ALDAIR CORREA DE SOUZA- AGENTE PRISIONAL

MAX JONES DOS SANTOS CORREA-AGENTE PRISIONAL

CT-MARAMBAIA:

JOÃO SANDRO DE SOUZA LOBO- AGENTE PRISIONAL

THIAGO RODRIGUES SOARES- AGENTE PRISIONAL

CT-CIDADE NOVA:

ADAM DOUGLAS CASTELO MACEDO- AGENTE PRISIONAL

KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO - AGENTE PRISIONAL

CRCO:

MOISÉS MACEDO DE FREITAS-AGENTE PRISIONAL

OSVALDO SÉRGIO DE OLIVEIRA PAIXÃO- AGENTE PRISIONAL

CT-CREMAÇÃO:

MARIVAL DA SILVA MIRANDA JUNIOR- AGENTE PRISIONAL

REGINALDO BORGES PAUXIS-AGENTE PRISIONAL

CTM-I:

GLEISON SILVA DAS CHAGAS- AGENTE PRISIONAL

MARCELO PINHO MONTEIRO-AGENTE PRISIONAL

CTM-II:

ELCIO BARBOSA BARATA -AGENTE PRISIONAL

JOÃO CLÉO SILVA DA SILVA-AGENTE PRISIONAL

CTM-III:

CARLOS ROBERTO DA SILVA FURTADO-AGENTE PRISIONAL

LISA MARIA ARAÚJO LIMA -AGENTE PRISIONAL

CPPB:

DAYVYD WILLIAN BARRA PINHEIRO-AGENTE PRISIONAL

MARLI VIEIRA BARROSO-AGENTE PRISIONAL

CRF:

CARLOS AUGUSTO VOGADO ABADESSA FILHO-AGENTE PRISIONAL

CDPI:

RAFISA HELENA DE SOUZA BASTOS-AGENTE PRISIONAL

WALTER BRASIL DA SILVA-AGENTE PRISIONAL

CRC:

EDILEIA VALENTE MOREIRA- AGENTE PRISIONAL

GERCILENE REBELO DINELLY-AGENTE PRISIONAL

CRPP-I:

RUI CABRAL DE LIMA- AGENTE PRISIONAL

MARIA SELMA LIMA OSAKI -AGENTE PRISIONAL

CRPP-II:

GLAUBSON NASCIMENTO SOUSA- AGENTE PRISIONAL

NILTON ASSUNÇÃO DA SILVA-AGENTE PRISIONAL

CRPP-III:

ARILENE SILVA DE ANDRADE- AGENTE PRISIONAL

DIEGO LEVY VAZ DA SILVA-AGENTE PRISIONAL

HGP:

CLOVIS SOUSA DAS CHAGAS- AGENTE PRISIONAL

LEOCY DOS SANTOS ARAÚJO-AGENTE PRISIONAL

PEM-I:

CLAUCIO MARCIO DA ROCHA TAVARES- AGENTE PRISIONAL

OLAVIO LOBATO RODRIGUES-AGENTE PRISIONAL

PEM-II:

GUINALDO CAMPOS VIANA- AGENTE PRISIONAL

MÁRCIA NAZARÉ SILVA BORGES- AGENTE PRISIONAL

PEM-III:

CARLOS HENRIQUE LOREZ PINTO- AGENTE PRISIONAL

MARCIO HENILTON WANZELER CASTELO- AGENTE PRISIONAL

CPASI:

JOSÉ DANTAS LEITÃO-AGENTE PRISIONAL

ROGERIO BAIA GERMINO NERI-AGENTE PRISIONAL

CRCAN:

GIRCELIA LIMA DE OLIVEIRA- AGENTE PRISIONAL

PAULO VITOR MALCHER DOS SANTOS-AGENTE PRISIONAL

CTM-IV:

CASSIA TAINA FERREIRA DE LIMA-AGENTE PRISIONAL

RAPHAEL CUNHA NORONHA- AGENTE PRISIONAL